



CONTROLE DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-046888

REVISÃO 01

- a) A sessão pública foi reagendada para o dia **06/06/2019 às 14:30 horas.**
- b) No item 7.2.2 do Edital:
Onde se lê: “Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) apresentar quantidade mínima de 26.000 Kg (vinte e seis mil quilogramas) utilizados em água para fins de consumo humano, podendo somar”;
Leia-se: **“7.2.2. Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) apresentar QUE FORNECEU a quantidade mínima de 26.000 Kg (vinte e seis mil quilogramas) de solução aquosa à base de ortopolifosfato de sódio, utilizados em água para fins de consumo humano, podendo somar”.**
- c) Na descrição do item 1 do ANEXO I:
Onde se lê:
“- Solução aquosa à base de ortopolifosfato de sódio,
- Densidade 1,54 a 1,57 +/- 0,05 g/cm³ à 20oC,
- pH 5,0 +/- 0,5,
- Concentração de 53 a 55% em peso,
- Qualidade do líquido – sem turbidez e sem depósitos,
- Solubilidade 100% em água,
- Teor de sódio 20 a 25%,
- Fosfato reativo P₂O₅ mínimo 33%; atóxico”;
Leia-se:
**“- Solução aquosa à base de ortopolifosfato de sódio.
- Densidade 1,53 a 1,57 g/cm³ à 20oC.
- pH 4,5 à 5,5.
- Concentração de 53 a 55% em peso.
- Qualidade do líquido – sem turbidez e sem depósitos.
- Solubilidade 100% em água.
- Teor de sódio 11,00 a 13,75%.
- Fósforo total (% em massa como P₂O₅) de 33,00 a 36,80, atóxico.”**





d) No ANEXO I, item 4:

Onde se lê: “O produto químico deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15.007/2015 -Tabela 1, anexo “M” e “H” e os Requisitos toxicológicos da Tabela 2 desta norma e os requisitos do desempenho conforme especificado na Tabela 3. Estes laudos serão exigidos obrigatoriamente na assinatura do contrato”;

Leia-se: **“O produto químico deve atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15007:2017 -Tabela 1, anexo “M” e “H” e os Requisitos toxicológicos da Tabela 2 desta norma e os requisitos do desempenho conforme especificado na Tabela 3, além da dos requisitos impostos pela norma ABNT NBR 15784:2017.**

Os laudos relativos ao item 4.4 da ABNT NBR 15007:2017 serão exigidos obrigatoriamente na assinatura do contrato”.

Itajaí/SC, 23 de Maio de 2019.

Márcio Venício Bernadino
Matrícula 0117
Pregoeiro

Oswaldo Gern
Diretor Geral – SEMASA

